



LEI N° 0492/2011
(Revogada pela Lei nº 843/2019)

**FIXA O VENCIMENTO PARA OS
CARGOS DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Antônio Rosário Pereira, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 856,00 (oitocentos e cinqüenta e seis reais) o cargo de Secretário Geral da Câmara.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) o vencimento mensal do cargo efetivo de Secretário Geral da Câmara que passa a ser denominado, a partir de 12/04/2017, de Secretário Administrativo e Legislativo. ([Caput com redação dada pela Lei nº 738, de 17/04/2017](#)).

Parágrafo único Em decorrência das diversas recomposições salariais concedidas pelas Leis Municipais nº 534/2012, 567/2013, 614/2014, 651/2015 e 728/2017, o vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para o valor de **R\$ 1.302,42** (um mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 728, de 09/02/2017](#)).

§ 1º Em decorrência das diversas recomposições salariais concedidas pelas Leis Municipais nº 534/2012, 567/2013, 614/2014, 651/2015 e 728/2017, o vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para o valor de **R\$ 1.302,42** (um mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 728, de 09/02/2017 e renumerado pela Lei nº 765, de 09/02/2018](#)).

§ 2º O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de **R\$ 1.328,47** (um mil trezentos e vinte



e oito reais e quarenta e sete centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 765, de 09/02/2018](#)).

§ 3º O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, para o valor de R\$ 1.389,85 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 804, de 19/02/2019](#)).

Art. 2º Fica fixado em R\$ 756,00 (setecentos e cinqüenta e seis reais) o cargo de Técnico de Contabilidade.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 756,00 (setecentos e cinqüenta e seis reais) o vencimento mensal do cargo efetivo de Técnico Contábil. ([Caput com redação dada pela Lei nº 738, de 17/04/2017](#)).

Parágrafo único Em decorrência das diversas recomposições salariais concedidas pelas Leis Municipais nº 534/2012, 567/2013, 614/2014, 651/2015 e 728/2017, o vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para o valor de R\$ 1.150,25 (um mil cento e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 728, de 09/02/2017](#)).

Art. 2º A Fica fixado em R\$ 1.302,42 (um mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) o vencimento mensal do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, criado pela Resolução nº 055, de 12/04/2017, com efeitos a partir de 01/05/2017, para substituir o cargo de Técnico Contábil. ([Artigo acrescido pela Lei nº 738, de 17/04/2017](#)).

Parágrafo único O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de R\$ 1.328,47 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 765, de 09/02/2018](#)).

§ 1º O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de R\$ 1.328,47 (um mil trezentos e vinte



e oito reais e quarenta e sete centavos). ([Parágrafo renumerado pela Lei nº 804, de 19/02/2019](#)).

§ 2º O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, para o valor de R\$ **1.389,85** (um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 804, de 19/02/2019](#)).

Art. 2º-B Fica fixado em **R\$ 1.302,42** (um mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) o vencimento mensal do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, criado pela Resolução nº 057, de 12/04/2017. ([Artigo acrescido pela Lei nº 738, de 17/04/2017](#)).

Parágrafo único O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de R\$ **1.328,47** (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 765, de 09/02/2018](#)).

§ 1º O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de R\$ **1.328,47** (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). ([Parágrafo renumerado pela Lei nº 804, de 19/02/2019](#)).

§ 2º O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, para o valor de R\$ **1.389,85** (um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 804, de 19/02/2019](#)).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 2 de junho de 2011.

Antonio Rosário Pereira
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI N° 843, DE 26/11/2019.